



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N.º 031

Autoriza o Poder Executivo, a criar escola na zona rural, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

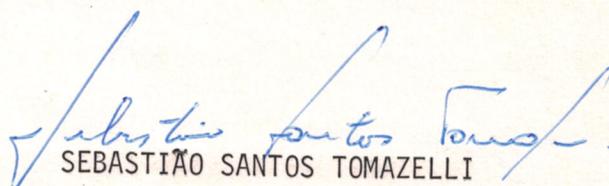
ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar escola na zona rural, em lugar denominado Fazenda Bonanza na zona rural deste Município, para atender ao ensino de 1º Grau daquela localidade e adjacências, a qual se acha em funcionamento desde 01 de março de 1981.

PARÁGRAFO ÚNICO - O estabelecimento escolar a que se refere o presente Artigo terá a denominação de: "ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU BONANZA";

ART. 2º - As despesas decorrentes a manutenção e custeio, bem como da construção do prédio escolar, correrão por conta de verbas consignadas nos Orçamentos anuais e planos de aplicação do F.P.M. devidamente aprovado pela Secretaria de Planejamento-MS;

ART. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos vinte e oito dias do mês de novembro de mil, novecentos e oitenta e três..


SEBASTIÃO SANTOS TOMAZELLI

- Prefeito Municipal -